



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício N° 67/2017 - GAB

Pitanga, 31 de março de 2017.

Excelentíssimo Senhor  
José Veres  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Enviamos o Projeto de Lei n° 10/2017, para apreciação em regime de urgência, nessa Casa de Leis. Justificamos o pedido da urgência para que o Município possa adquirir um Ônibus Rural Escolar, o qual irá transportar 40 (quarenta alunos) e ira reduzir gastos com a terceirização do transporte escolar rural podendo usar os recursos para outros projetos que irão beneficiar vários alunos da rede municipal.

Justificamos ainda que o prazo para a liberação de recursos oriundos do FNDE através do Programa Caminho da Escola que tem validade até dia 06 de abril de 2017, não podendo ser prorrogado, conforme cópia do Processo de inexigibilidade em anexo.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 10/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional **ESPECIAL**, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017, no valor de **R\$ 242.100,00, (duzentos e quarenta e dois mil e cem reais)**, destinados a suportar as despesas da seguinte dotação Orçamentária, na conformidade com as fontes de recursos abaixo:

Classificação	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	242.100,00
6.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12.121.0601.2031		Transporte de Alunos da Rede de Ensino	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1665	168	Transf. FNDE - Aquisição de Ônibus Escoar Rural - ORE - 3	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do:

**A- Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 242.100,00, (duzentos e quarenta e dois mil e cem reais), conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, considerando a tendência de excesso, dos seguintes IDUSO/GRUPO/FONTE abaixo:**

Fonte	Conta de Receita	Descrição	Valor
168	2.4.2.1.02.01.99.01	Transf. FNDE - Aquisição de Ônibus Escoar Rural - ORE - 3	242.100,00

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os valores dos anexos de metas e prioridades da Lei 1781/2013 – Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e suas alterações e nos anexos de metas e prioridades da Lei 2054/2016 e suas alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2017, considerando a presente alteração orçamentária, no que couber.

Câmara Municipal de Pitanga  
Departamento de Administração  
Protocolo Nº 303/2017  
Data 31/03/2017  
às 16 horas 30 minutos.  
Servidor

4



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 31 de março de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 10/2017

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

Cumprindo dispositivos legais, encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossas Excelências o projeto de Lei nº. 10/2017, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017.

Justifica-se o projeto de Lei que ora enviamos para apreciação de Vossas Excelências:

Considerando as informações conforme abaixo:

Em atendimento ao solicitado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura ofício nº 102/2017, há a necessidade de inclusão de dotação orçamentária no orçamento vigente, para realização de aquisição de um ônibus escolar Rural – ORE 3, tendo em vista que o Município foi contemplado pelo FNDE, para receber o recurso de R\$ 242.100,00, para aquisição de tal ônibus, com o objetivo de melhorar a frota do transporte escolar da rede municipal de ensino, sendo que este ônibus será utilizado para transporte aproximadamente 40 alunos da área rural, diariamente.

Diante do exposto acima, solicitamos URGÊNCIA aprovação do referido projeto em virtude da necessidade de adequação ao orçamento para suportar as despesas que serão realizadas no exercício corrente, oriundas dos procedimentos licitatórios vigentes e os que serão abertos no decorrer da execução orçamentária.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e informações que se fizerem necessário.

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009370/2014-24

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014) e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DATA: 10 de novembro de 2015.**

**HORÁRIO: 10h00min. (horário de Brasília – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**Código da UASG: 153173**

Constituem Anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência e seus Encartes;

- Encarte A – Termo de Compromisso;
- Encarte B – Modelo da Proposta de Preços;
- Encarte C – Caderno de Informações Técnicas.

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III – Minuta de Contrato.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme Tabela constante do Termo de Referência (Anexo I do Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. O FNDE reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

## 3. DOS PARTICIPANTES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Integrantes do processo:

3.1.1. **Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

3.1.2. **Fornecedor:** Empresa fornecedora do bem, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico, fabricantes e/ou encarregadores dos ônibus escolares, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência;

**3.1.3. Órgão Participante de Compra Nacional:** Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

**3.1.3.1.** Para efeitos deste Edital e seus Anexos, são órgãos participantes de compra nacional os estados, o Distrito Federal e os municípios, nos termos do Decreto n.º 7.892/2013 e da Resolução CD/FNDE n.º 20/2014.

**3.2. Poderão participar** deste pregão eletrônico as empresas que:

**3.2.1.** Comprovem o atendimento às condições de habilitação deste edital e de seus anexos;

**3.2.2.** Estejam devidamente credenciadas no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), na forma do Item 04 – Do Credenciamento.

**3.3. condições:** É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio observando as seguintes

**3.3.1.** Empresas não enquadradas como ME/EPP e que detenham, de forma isolada, capacidade técnica e econômico-financeira para atender a todos requisitos estabelecidos no edital não poderão se consorciar entre si ou com empresas não enquadradas como ME/EPP.

**3.3.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC n.º 123/06, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.

**3.3.1.2.** É vedada a participação simultânea de empresas integrantes de um consórcio, de forma isolada ou compondo outro consórcio, no mesmo lote ou, havendo apenas um lote, no certame.

**3.3.1.3.** Todas as empresas integrantes devem pertencer ao ramo de atividade econômica compatível com o objeto licitado, comprovado pela discriminação das respectivas atividades no objeto social, expresso no Estatuto Social de cada uma das consorciadas, sem prejuízo das informações constantes de banco de dados das juntas comerciais e das Fazendas Federais, Estaduais e Municipais, bem como o enquadramento das atividades junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**3.3.2.** As empresas consorciadas deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no presente Edital, o compromisso de constituição do consórcio, por escritura ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, com indicação da empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.

**3.3.2.1.** Compete a empresa indicada como líder, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, nos documentos dele decorrentes, ou na legislação aplicável, a coordenação do objeto e representação do consórcio perante a contratante, inclusive pela apresentação da garantia exigida, sendo responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, bem como pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do consórcio.

- 3.3.2.2. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.
- 3.3.3. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse edital e seus anexos.
- 3.3.3.1. A comprovação da capacidade técnica do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.
- 3.3.4. A constituição definitiva do consórcio deverá ser concluída anteriormente à celebração do contrato, devendo o respectivo instrumento de constituição, ser devidamente registrado junto ao órgão competente, ser apresentado ao FNDE como condição à assinatura do instrumento contratual.
- 3.3.4.1. Do instrumento de constituição de consórcio deverão constar todas as disposições exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e pelo presente Edital.
- 3.3.4.2. O prazo de duração do consórcio deve ser compatível com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
- 3.3.4.3. Do instrumento de constituição de consórcio deverá constar previsão de que a constituição ou composição do consórcio não será alterada, salvo quanto à sua liderança, restrita às empresas que o compõe, e desde que previamente submetido à aprovação do FNDE, visando manter válidas as premissas exigidas para habilitação do consórcio original.
- 3.3.4.4. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.
- 3.3.5. A comprovação da capacidade técnica do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.
- 3.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC n.º 123/06, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.
- 3.4. **Não poderão participar** deste pregão eletrônico:
- 3.4.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.4.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 3.4.3. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o FNDE;
- 3.4.4. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 3.4.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.6. Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

3.4.7. Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;

3.4.8. Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado;

3.4.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal Comprasnet (endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO**

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, até o dia 6/11/2015, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br), em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 18h.

5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do pregão eletrônico impugnado;

5.3.2. Nome da Empresa impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação;

5.3.4. Nome do signatário da impugnação;

5.3.5. Dados da empresa impugnante.

5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos.

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação relativa:

6.1.1. À habilitação jurídica;

6.1.1.1. Cédula de identidade;

6.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.6. Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

6.1.2. À qualificação econômico-financeira;

6.1.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.2.2. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **5% (cinco)** do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

6.1.2.3. A comprovação que trata o subitem anterior será feita por meio de balanço patrimonial do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.2.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

6.1.3. À regularidade fiscal;

6.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

6.1.3.2. Certidão Negativa de Débitos com o sistema da seguridade social (INSS);

6.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.1.4.

À qualificação técnica;

6.1.4.1. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a **10%** (dez) do quantitativo estabelecido;

6.1.4.2. Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Termo de Referência.

6.2. Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

6.3. As empresas que possuam habilitação parcial válida no SICAF estão dispensadas da apresentação da documentação de habilitação prevista nos subitens 6.1.1. a 6.1.3, a exceção dos previstos nos subitens 6.1.2.1, 6.1.2.2 e 6.1.2.3.

6.4. O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.

6.5. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, contado a partir da solicitação. Excepcionalmente, poderá ser requerido o envio de documentos para o e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br) ou para o Fac-símile n.º (61) 2022-4060.

6.6. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do pregoeiro.

6.7. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

6.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9. Quando se tratar da participação em consórcio de empresas, a documentação de habilitação deverá ser apresentada pelo consórcio, individualmente, para cada uma das empresas consorciadas, sendo que a ausência da documentação pertinente a qualquer delas implicará na inabilitação do consórcio como um todo, sem prejuízo da documentação específica exigida deste, nos termos previstos no presente Edital.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação deste edital no Comprasnet, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do referido Sistema Eletrônico, até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, **indicando a marca**, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

- 7.1.1.1. É obrigatório à indicação da marca e do fabricante do produto no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.
- 7.1.1.2. É vedada a troca de marca/fabricante do produto indicado no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.
- 7.1.1. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.
- 7.1.2. Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital.
- 7.1.3. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.
- 7.1.4. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- 7.1.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital.
- 7.1.6. As propostas terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de envio da proposta.
- 7.1.7. Durante o período previsto no caput o licitante poderá incluir ou excluir proposta.
- 7.2. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta que cumpre os seguintes requisitos:
- 7.2.1. Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 7.2.2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 7.2.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 7.2.4. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar n.º 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei.

- 7.2.5. As declarações serão visualizadas no próprio sistema eletrônico, dispensando, assim, o envio do documento por meio de e-mail, fac-símile ou via original.
- 7.3. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.6. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.
- 7.7. A apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.
- 7.8. É assegurado o direito da desoneração dos seguintes tributos incidentes sobre a venda de veículos aos licitantes: PIS/COFINS e ICMS conforme definido, respectivamente, na legislação e disposições do Conselho Nacional de Política Fazendária/CONFAZ em vigor.
- 8. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 8.1. A Sessão Pública do pregão eletrônico será conduzida pelo pregoeiro, via Comprasnet, a partir da data e horário previstos neste edital.
- 8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. A sessão pública do pregão poderá ser suspensa administrativamente, mediante comunicado do pregoeiro, no qual informará a data e horário previstos para reabertura da sessão.
- 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 9.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 9.3. Havendo mais de um lance de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 9.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 9.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.6. O encerramento aleatório da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

9.7. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de até 30 minutos de aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto n.º 5.450/2005.

9.8. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.9. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

## 10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. As empresas terão sua classificação determinada pela ordem crescente de preços, de acordo com o tipo de licitação estabelecido no Preâmbulo deste edital.

11.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.2.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.2.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.2.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. A proposta de preço será encaminhada após convocação do pregoeiro, conforme o disposto no item 5.3, e na forma do modelo do Encarte B do Termo de referência deste edital.

11.6. Na proposta de preço deverá constar:

11.6.1. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

11.6.2. Prazo de validade;

11.6.3. Prazo de entrega na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, deste edital;

11.6.4. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

11.6.5. Preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

11.6.6. Todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

11.6.7. Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.

11.7. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar os termos decorrentes deste edital (atas, contratos, autorizações de fornecimento etc.), dentro do prazo de validade da proposta, esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

11.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

12.3. Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede do FNDE.

12.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade **12 (doze)** meses, a partir da data de sua assinatura.

14.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 14.4 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

14.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2. Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

14.2.1. O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

14.3. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto n.º 5.450/2005, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.892/2013 e disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

14.5. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo FNDE e pelo Órgão participante de compra nacional, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

14.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/93, diretamente com as Contratantes.

14.7. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.9. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Termo de Referência – Anexo I e na própria Ata – Anexo II.

## 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelas contratantes participantes do Pregão, no prazo e condições estabelecidos no Anexo III – Minuta de Contrato deste edital.

## 17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

17.2. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.1.6. Fraudar a licitação;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 18.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do infrator;

18.4.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**18.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

**18.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**18.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou nos sistemas semelhantes mantidos pela Contratante.

**18.9.** As sanções administrativas por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços encontram-se elencadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo II deste edital.

**18.10.** As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato (Anexo III do edital).

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

**19.2.** Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

**19.3.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.4.** Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**19.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**19.8.** As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no edital, e das demais cominações legais.

**19.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

**19.10.** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**19.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do pregão eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

**2. DEFINIÇÕES**

2.1. Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes definições:

2.1.1. **Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços;

2.1.2. **Fornecedor:** Empresa fornecedora do bem, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico, fabricantes e/ou encarregadores dos ônibus escolares, de acordo com as especificações definidas neste Termo;

2.1.3. **Órgão Participante de Compra Nacional:** Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

2.1.3.1. Para efeitos deste Termo de Referência, são órgãos participantes de compra nacional os estados, o Distrito Federal e os municípios, nos termos do Decreto n.º 7.892/2013 e da Resolução CD/FNDE n.º 20/2014.

2.1.4. **Compra Nacional:** Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

2.1.5. **Contratante:** Órgão/entidade da Administração Pública no nível federal, estadual, distrital ou municipal que participa do certame objeto deste Termo de Referência ou que, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (FNDE), foi autorizado(a) a participar e, eventualmente, contratar fazendo uso da ata de Registro de Preços resultante deste processo licitatório.

2.1.6. **Contratada:** pessoa jurídica detentora de ata de registro de preços resultante deste processo licitatório que venha a firmar contrato com a Administração Pública, após prévia anuência do órgão gerenciador (FNDE), assumindo todas as obrigações decorrentes da assinatura do instrumento contratual.

2.1.7. **Entidades participantes do Controle de Qualidade:** Entidades que conduzem e concedem a certificação de conformidade dos produtos, estabelece os requisitos para a realização das inspeções dos protótipos e de entrega dos ônibus, são eles:

2.1.7.1. **Inmetro:** Entidade responsável pela elaboração do procedimento técnico que estabelece os requisitos para a realização das inspeções dos ônibus escolares, e pela realização das inspeções do protótipo e de entrega dos ônibus escolares.

2.1.7.2. **RBMLQ-I:** Órgãos Delegados do Inmetro, responsáveis pela realização das inspeções de recebimento dos ônibus escolares.

2.1.8. **Órgão Financiador:** Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social/BNDES, entidade responsável pela concessão dos financiamentos.

2.1.9. **Agente Financeiro:** Entidades financeiras credenciadas pelo Órgão Financiador, responsáveis pela análise de documentação e repasse dos recursos aos Interessados.

**3. ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS**

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE)**, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do item 3.2.

3.2. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, quantidades estimadas, definidas na Tabela 1.

**Tabela 1 – Composição do Item e Quantidade estimada**

Item nº	Categoria / Tipo / Descrição do ORE	Quantidade	Unidade
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com comprimento máximo de 7.000mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.	300	Unidade
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com comprimento máximo de 7.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio e com plataforma elevatória veicular.	200	Unidade
3	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4X4) com comprimento máximo de 7.000mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg.	800	Unidade
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 2 com comprimento máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.	800	Unidade
5	Ônibus Rural Escolar - ORE 2 com comprimento máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, e com plataforma elevatória veicular e até 2(dois) boxes para cadeira de rodas.	800	Unidade
6	Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com comprimento máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.	800	Unidade
7	Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com comprimento máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, e com plataforma elevatória veicular e até 2(dois) boxes para cadeira de rodas.	800	Unidade

3.3. Após o julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, as adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas por **ITEM**.

3.4. Inicialmente, não há previsão de aquisição imediata por parte do Órgão Gerenciador.

**4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS**

4.1. As informações, classificações, especificações técnicas e o Controle de Qualidade do **Ônibus Rural**

Escolar (ORE) estão descritos no **Caderno de Informações Técnicas**, Encarte C deste Termo de Referência e disponível no site <http://www.comprasnet.gov.br>, conforme segue:

#### Caderno de Informações Técnicas – Ônibus Rural Escolar (ORE)

4.2. Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o edital e o Comprasnet, deverão prevalecer as especificações do edital.

### 5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1. Os **Ônibus Rural Escolar (ORE)** descrito neste Termo deverão ser entregues à CONTRATANTE em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

5.2. Os veículos deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 5.1.

5.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do **Encarte C** do Caderno de Informações Técnicas.

5.2.2. A quilometragem indicada no **Encarte C** do Caderno de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do “Trajeto da Entrega” assim o requeira.

5.3. O transporte e a entrega dos veículos, objeto deste Termo, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

5.4. A entrega será efetuada após a aprovação do protótipo conforme **Item 5** do Caderno de Informações Técnicas (**Encarte C**), em etapa, conforme segue:

5.4.1. **Etapa 1:** Os representantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro/RBMLQ-I, localizados o mais próximo do endereço comercial das CONTRATANTES, e que estejam no percurso do “Trajeto de Entrega”, realizarão a inspeção veicular dos ônibus escolares, conforme procedimento estabelecido pelo Inmetro. Quando da aprovação dos ônibus escolares, será aplicado ao lado da placa de identificação do chassi do ônibus o Selo de Identificação da Conformidade

do Inmetro, conforme procedimento por ele estabelecido.

**5.5.** O aceite dos veículos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Encartes, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

**5.6.** A efetiva entrega dos veículos será feita e comprovada mediante a apresentação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no ato da cobrança, da documentação pertinente.

## **6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços os Órgãos participantes de compra nacional definidos no item 2.3.

**6.2.** O fornecedor registrado fica proibido de firmar Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

**6.3.** As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do Órgão Gerenciador são realizadas por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB ([www.fnde.gov.br/sigarpweb](http://www.fnde.gov.br/sigarpweb)), cuja manutenção e gestão é responsabilidade do Órgão Gerenciador.

## **7. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**7.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**7.1.2.** Não assinar o termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**7.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público;

**7.1.5.** Nos demais casos previstos neste Termo de Referência e nas hipóteses do Decreto n.º 7.892/2013.

**7.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE.

**7.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, atendidos os requisitos legais e normativos aplicáveis.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. Compete ao Órgão Gerenciador:**

**8.1.1.** Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

**8.1.2.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;

**8.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

8.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

8.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

8.1.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

8.1.8. Respeitar na ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes;

## **8.2. Compete aos Órgãos participantes de compra nacional:**

8.2.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços - SIGARPWEB, para solicitar adesões e acompanhar os pedidos efetuados;

8.2.2. Contratar os veículos, obedecendo o quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual hábil;

## **8.3. Compete aos Órgãos participantes de compra nacional, na qualidade de CONTRATANTE:**

8.3.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

8.3.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do veículo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.3.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.3.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

## **8.4. Compete à CONTRATADA/ ao Fornecedor:**

8.4.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.4.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

8.4.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

8.4.4. Entregar os veículos no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;

8.4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.4.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.4.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.4.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

8.4.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

8.4.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.4.11. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso (**ENCARTE A**) de utilização do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos Contratos firmados.

8.4.12. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referente ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do pregão eletrônico.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

9.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 9.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

9.3. Qualquer dos documentos citados no item 9.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a(s) CONTRATADA(S) serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE.

10.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.

10.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas cabíveis, relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do(s) respectivos Contratos, serão fixadas pelo Edital e pelas respectivas minutas da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo, anexas àquele.

## 12. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATANTE firmará ajuste com a CONTRATADA por meio de Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao edital, no qual constarão as condições e obrigações das partes.

12.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

12.3. A CONTRATADA fica obrigada a prestar, no prazo de **10 (dez) dias após a assinatura do Contrato**, garantia pela modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública/seguro garantia/fiança bancária no valor de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, visando garantir o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas.

## 13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Na fase de classificação do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada, por **MENOR PREÇO POR ITEM**, deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, proposta de preço conforme **Encarte B**.

13.2. Para efeito de referência dos preços, na fase de aceitação da proposta do Pregão Eletrônico, o pregoeiro irá analisar os valores individuais dos Itens/produtos constantes da Planilha de Preços, conforme modelo **Encarte B**.

13.3. Para efeito da apresentação da proposta conforme modelo **Encarte B**, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção conforme estimativa constante do Termo de Referência.

13.4. Deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produtos compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo **10% (dez por cento)** dos objetos do presente Termo de Referência;

13.5. Deverão acompanhar a proposta, além dos catálogos oficiais os desenhos técnicos dimensionais do veículo proposto, sendo que os desenhos serão compostos por planta baixa, vista posterior, vista anterior, vista lateral direita, vista lateral esquerda, vista superior, e ainda destacarem os detalhes do chassi, suspensão e trem de força, bem como da carroçaria, devendo ser disponibilizado em programa de computador AutoCad em formato digital.

13.6. O Órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, determinar à empresa detentora do registro de preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às Contratantes, quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do FNDE.

13.6.1. Na hipótese do item anterior, as entregas ou os serviços somente poderão ser reestabelecidos a partir de autorização formal do FNDE, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

## 14. DA JUSTIFICATIVA

Dados estatísticos do MEC registram que a falta de transporte escolar tem contribuído, sobremaneira, para a evasão escolar. Somando-se a isso a inexistência de transporte suficiente para tamanha demanda; as dificuldades de aquisição das prefeituras de municípios mais carentes, não só pelas questões relativas a



licitações, mas, também pelos poucos recursos disponíveis; o conhecido mau estado de conservação dos poucos veículos existentes; a utilização de veículos inadequados ao transporte de estudantes.

As ações do MEC, via recursos disponibilizados pelo FNDE, seja para a aquisição de veículos, seja para a manutenção do sistema, mostram-se insuficientes para satisfazer as necessidades da maioria dos municípios carentes do País. Assim, tornaram-se imperativas medidas que possibilitem um maior e eficiente equilíbrio entre a demanda pelo transporte escolar e os meios necessários para adquiri-lo.

Para tanto, foi criado o Programa Caminho da Escola, com o objetivo de renovar e ampliar a frota de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica da zona rural dos sistemas educacionais dos Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio de concessão de operações de crédito a esses entes públicos para aquisição, por intermédio do Banco Nacional de Desenvolvimento Social/BNDES, de ônibus e embarcações de transporte escolar novos. Além de ampliar e renovar a frota existente, o Programa tem por escopo padronizar os meios de transporte mencionados e reduzir custos para a sua aquisição e manutenção.

Nesse sentido, o Poder Público uniu forças envolvendo o BNDES e os agentes financeiros por ele credenciados, o Ministério das Cidades - MCidades, responsável pelas especificações e regulamentações dos ônibus escolares, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, responsável pelas especificações e regulamentações das embarcações escolares e o Ministério da Fazenda, que, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional - STN fará a análise da documentação proveniente dos interessados, e autorizará as operações de crédito, caso tenham sido cumpridas todas as exigências.

O FNDE atua no Programa através da elaboração de suas resoluções disciplinadoras e com a realização dos Pregões Eletrônicos para Registro de Preços em nível nacional, aos quais os Estados, Distrito Federal e Municípios poderão aderir, garantindo com isto uma rigorosa padronização dos ônibus e embarcações, uma redução substancial dos custos, conseqüência do ganho de escala e desoneração tributária, além de agilidade e transparência nas aquisições, com a entrega do bem diretamente ao ente estadual ou municipal interessado, sem o tradicional repasse de recursos.

No Brasil, 4,6 milhões de estudantes da Educação Básica que residem em área rural e estudam em escolas públicas dependem do transporte escolar diário. Estudo realizado pelo FNDE com base na capacidade dos veículos escolares aponta uma necessidade estimada, considerando três capacidades diferentes de transportes: pequena capacidade - de 23 a 29 estudantes, média capacidade - de 31 a 48 estudantes e grande capacidade - de 44 a 59 estudantes, de 105 mil veículos para garantir o acesso a educação para estes estudantes da zona rural. Some-se a isto o fato de a frota de veículos utilizada para o transporte escolar rural ter média de idade de 16,5 anos. Nos últimos 5 (cinco) anos o Programa Caminho da Escola oportunizou a aquisição de aproximadamente 32 (trinta e dois) mil veículos.

Assim, considerando todos estes aspectos, e a necessidade de manter o esforço do Governo Federal, em colaboração com estados, Distrito Federal e municípios, para melhorar a qualidade da educação pública brasileira, garantindo o acesso e permanência, é que se justifica a continuidade das ações que visam a renovação da frota dos veículos escolares no âmbito do Programa Caminho da Escola.

Os quantitativos constantes da **Tabela 1 – Composição dos Grupos/Itens e Quantidades Estimadas**, foram calculados considerando os indicativos obtidos pela execução de anos anteriores e o orçamento da União destinado para o programa.

O critério de julgamento adotado para o pregão será o de menor preço por item, sendo acrescido apenas o equipamento denominado Plataforma Elevatória e até 02 (dois) boxes para cadeira de rodas, que irá garantir maior comodidade para o acesso de estudantes com deficiência, portanto, deverá ser fornecido por um único fornecedor.

Quanto à caracterização do objeto licitado como bem comum de mercado, esclarecemos que o objeto desta licitação se apresenta, claramente, como um bem comum à luz da legislação, por se tratar de um bem que foi descrito com especificações usuais no mercado, o que ficou demonstrado na pesquisa feita com empresas do setor, além de contar com padrões de desempenho objetivamente detalhados no edital de licitação de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço. Para



reforçar esse entendimento, citamos parte do relatório e voto do Ministro Benjamin Zymler, do Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão 313/2004 Plenário, a respeito dessa temática, verbis:

*“(…) Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, acima citado, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo Especificações usuais no mercado. Destarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda. (Relatório do Ministro Relator)*

*(…)*

*(…) Concluindo, saliento que, ao perquirir se um determinado bem pode ser adquirido por intermédio de um pregão, o agente público deve avaliar se os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e se as especificações estabelecidas são usuais no mercado. Aduzo que o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas. Caso essas condições sejam atendidas, o pregão poderá ser utilizado. (Voto do Ministro Relator).”*

A realização do presente registro de preços fundamentando-se no inciso III do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, haja vista que se trata de uma ação em atendimento aos Estados e Municípios.

No planejamento dessa fase preparatória do pregão contou-se com as contribuições advindas da Audiência Pública nº 16/2014, realizada para aprimorar as especificações técnicas dos produtos objeto deste TR, da qual participaram, dentre outros representantes, os fornecedores interessados, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e o Centro Nacional de Referência em Tecnologia Assistiva - CNRTA.

Diante de todo o exposto, da aplicação do Art. 9º §1º do decreto 5.450/2005 e considerando a experiência bem sucedida do Registro de Preço Nacional – PRN para aquisição de ônibus escolares nos anos anteriores, bem como a necessidade de atender às demandas existentes nos estados e municípios, e em razão do encerramento da Ata de Registro de Preços dos Ônibus Rurais Escolares que expiram em 05/12/2013, é que se justifica a realização de novo certame.

Em atendimento ao § 1º do Art. 4º do decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, justificamos a inviabilidade de divulgação da intenção de registro de preços para o presente objeto, tendo em vista que se trata de aquisição em atendimento às políticas públicas aplicadas à educação desenvolvidas pelo MEC no Programa Transporte Escolar.

Este TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 7, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos veículos escolares conforme descritos neste TR e seus anexos.

**ENCARTE A**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

	PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____ ATA N.º ____/____  EMPRESA: CNPJ:	<b>FNDE</b>
<p style="text-align: center;"><b>TERMO DE COMPROMISSO</b></p> <p>A empresa em epígrafe compromete-se a utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARP para as seguintes ações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Solicitar o acesso;</li><li>2. Dar prosseguimento a toda demanda enviada para análise e/ou providência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio pelo FNDE ou até a data final de vigência da ARP (o que ocorrer primeiro);</li><li>3. Inserir de cópia dos Contratos firmados junto aos entes municipais e estaduais ou do DF;</li><li>4. Inserir de informações sobre entregas e emissões de notas fiscais;</li><li>5. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo gestor da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido;</li><li>6. Preservar inalterado o conteúdo de documentos gerados pelo sistema.</li></ol>		
Local e Data.		
_____ Representante legal		

**ENCARTE B**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

Item n°	Categoria / Tipo / Descrição do ORE	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com comprimento máximo de 7.000mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.	300	Unidade		
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com comprimento máximo de 7.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio e com plataforma elevatória veicular.	200	Unidade		
3	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4X4) com comprimento máximo de 7.000mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg.	800	Unidade		
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 2 com comprimento máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.	800	Unidade		
5	Ônibus Rural Escolar - ORE 2 com comprimento máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, e com plataforma elevatória veicular e até 2(dois) boxes para cadeira de rodas.	800	Unidade		
6	Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com comprimento máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.	800	Unidade		
7	Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com comprimento máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, e com plataforma elevatória veicular e até 2(dois) boxes para cadeira de rodas.	800	Unidade		

O prazo de validade de nossa proposta é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Termo de Referência.



Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_  
Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo na empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data.

Identificação e assinatura.



**ENCARTE C**  
**CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

**ANEXO II**

**MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/20XX**

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nomeado por meio da Portaria n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 06 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de **veículos acessíveis de transporte escolar diário de estudantes**, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico n.º ...../20...**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item n°	Categoria / Tipo / Descrição do ORE	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com comprimento máximo de 7.000mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.	300	Unidade		
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com comprimento máximo de 7.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio e com plataforma elevatória veicular.	200	Unidade		
3	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4X4) com comprimento máximo de 7.000mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg	800	Unidade		

4	Ônibus Rural Escolar - ORE 2 com comprimento máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.	800	Unidade		
5	Ônibus Rural Escolar - ORE 2 com comprimento máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, e com plataforma elevatória veicular e até 2(dois) boxes para cadeira de rodas.	800	Unidade		
6	Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com comprimento máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.	800	Unidade		
7	Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com comprimento máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, e com plataforma elevatória veicular e até 2(dois) boxes para cadeira de rodas.	800	Unidade		

2.2. O fornecedor classificado é o seguinte:

1ª Classificada – Empresa fornecedora			
CNPJ n.º:		Razão Social:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: (XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:			
Representante:			
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:		CPF n.º:	
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: (XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:			

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Cadastro de Reserva, Anexo A, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

**3. DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE)** meses, a partir de DIA/MÊS/ANO,

tendo validade até DIA/MÊS/ANO, não podendo ser prorrogada.

#### 4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste e o compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo FNDE ou pelo(s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. XX/20XX.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a assinatura do Contrato, na forma e sob as condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - **Multa moratória** de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



FNDE | Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Ed. FNDE, Brasília – DF. CEP: 70.070-929. 31  
Telefone: 2022-4117/4169. Fax: (61) 2022-4060. E-mail: [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br). UASG: 153173.

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/20\_\_, QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM \_\_\_\_\_ E  
 A(O) \_\_\_\_\_, PARA OS FINS  
 QUE SE ESPECIFICA.**

Aos dias do mês de 20xx, de um lado o \_\_\_\_\_, com sede e foro em \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado Sr. \_\_\_\_\_ nomeado por meio de \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere o \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada(o) por seu/sua \_\_\_\_\_, Srª/Sr.º \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º XXXX/20XX, para Registro de Preços**, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ônibus Rural Escolar (ORE)	Und.			

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** O valor do presente Contrato é de R\$ .....(.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (RS)

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. O Ônibus Rural Escolar (ORE) descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital) deverá ser entregue à CONTRATANTE em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

4.2. Os veículos deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 5.1.

4.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços das CONTRATANTES, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do **Encarte C** do Caderno de Informações Técnicas (Anexo I do Edital).

4.2.2. A quilometragem indicada no **Encarte C** do Caderno de Informações Técnicas (Anexo I do Edital) poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do “Trajeto da Entrega” assim o requeira.

4.3. O transporte e a entrega dos veículos, objeto do Termo, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

4.4. A entrega será efetuada após a aprovação do protótipo conforme **Item 5** do Caderno de Informações Técnicas (**Encarte C-Anexo I do Edital**), em etapa, conforme segue:

4.4.1. **Etapa 1:** Os representantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro/RBMLQ-I, localizados o mais próximo do endereço comercial das CONTRATANTES, e que estejam no percurso do “Trajeto de Entrega”, realizarão a inspeção veicular dos ônibus escolares, conforme procedimento estabelecido pelo Inmetro. Quando da aprovação dos ônibus escolares, será aplicado ao lado da placa de identificação do chassi do ônibus o Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, conforme procedimento por ele estabelecido.

4.5. O aceite dos veículos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ética profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Encartes (Anexo I do Edital), verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

4.6. A efetiva entrega dos veículos será feita e comprovada mediante a apresentação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no ato da cobrança, da documentação pertinente.

## 5. CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.

6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências ao FNDE, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

### 6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

6.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos itens objeto deste Contrato, no que couber.

6.2.10. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, prevista na alínea “a” do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **Multas:**

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos ônibus entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor do ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até **20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 8.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes (Anexo I do Edital).

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.009370/2014-24**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2016**

**PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA 2016**  
**MERCEDES-BENZ DO BRASIL**

**Procedimento para Aquisição por TRANSFERÊNCIA DIRETA**

1. A Entidade / Prefeitura deve acessar o **SIMEC** e **validar o Termo de Compromisso** para aquisição do(s) veículo(s), pelo link: <http://simec.mec.gov.br/>. O acesso é exclusivamente por meio do **CPF e Senha do Prefeito(a) / Responsável**. Para tal, deve-se entrar no módulo PAR, selecionar o modo de visualização "Árvore", clicar no ícone "Documentos" (ao lado direito da tela). Aparecerá a lista de documentos para validação/aceitação. Clicar na lupa do documento "PAR – Termo de Compromisso" e depois em "aceitar".
2. Após validação do Termo de Compromisso pelo Prefeito(a) / Responsável e também aprovação pela equipe do MEC/FNDE por meio do sistema **SIMEC**, o pedido de Adesão à Ata de Registro de Preços será inserido automaticamente no sistema **SIGARP**, cabendo à Entidade / Prefeitura fazer o acompanhamento da solicitação e, após a autorização do FNDE, realizar a contratação dos produtos.
3. A Entidade / Prefeitura deve acompanhar, por meio do sistema **SIGARP**, a Autorização do FNDE (Anuência Concedida – Adesão ao Pregão nº 42/2015) para aquisição do(s) veículo(s), disponível no link: <http://www.fnde.gov.br/sigarpweb/>.

**PRIMEIRO ACESSO AO SIGARPWEB**

- a. Acesse <http://www.fnde.gov.br/sigarpweb/> para **solicitar acesso**, informando que se trata de Entidade Interessada;
- b. Preencha os campos: CNPJ; CPF, e-mail e o telefone de contato da pessoa responsável por operar o SIGARP da Entidade;
- c. O sistema enviará para o e-mail informado o Usuário e a Senha;
- d. De posse do Usuário e Senha, clique em: "Entrar com Usuário e Senha", por meio do link: <http://www.fnde.gov.br/sigarpweb/> e inicie as solicitações dos itens do(s) pregão(ões) de interesse da Entidade.

## ACOMPANHAMENTO DE PEDIDOS - SIGARPWEB

Após efetuar o acesso (Usuário/Senha) pelo link <http://www.fnde.gov.br/sigarpweb/>, selecione as opções **Consultas >> Consultar Solicitação de Adesão >> da Entidade Interessada**.

O sistema irá apresentar a tela "Consultar Solicitação da Entidade Interessada" e o usuário deverá prosseguir da seguinte forma:

- a. Sem inserir informação nos campos em branco, clique no botão "Confirmar". Logo abaixo serão disponibilizadas, em cada linha, informações de solicitações já realizadas, caso houver;
- b. Clique no ícone "lupa" que fica ao final da linha da solicitação listada, junto ao item "Ações";
- c. A página seguinte apresentará todas as informações da solicitação, inclusive os **anexos (Anuência do Fornecedor e Autorização de Adesão à Ata – FNDE; Clicar na aba "Solicitação")**.

3. A Entidade deve emitir a **Nota de Empenho no valor total do(s) veículo(s)**, em nome de MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 59.104.273/0001-29 e endereço: Avenida Alfred Jurzykowski, 562 - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09.680-900.

4. A Entidade deve preencher o Contrato (**Modelo em anexo**), em 2 vias.

5. O Prefeito / responsável pela Entidade, deve **assinar** a última página de cada uma das 2 vias, e **rubricar** as demais páginas do Contrato.

6. A Entidade deve enviar, via **SEDEX**, ao endereço indicado abaixo um envelope contendo os seguintes documentos:

- **02 vias do Contrato, assinado e rubricado pelo Prefeito / Responsável e por 01 testemunha;**
- **01 Nota de Empenho Original, assinada pelo Prefeito e/ou tesoureiro/financeiro.**

Endereço para envio da documentação:

**MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA.**

**VENDAS A GOVERNO**

**A/C: GUSTAVO NOGUEIRA - B0541Q**

**ENDEREÇO: AV. ALFRED JURZYKOWSKI, 562**

**SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP**

**CEP: 09680-900**

**SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP**

## OBSERVAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO:

- O **Modelo de Contrato** anexo está pré-preenchido, conforme a Minuta de Contrato e dados do fornecedor MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Favor não alterar nenhuma Cláusula, somente acrescentar os dados da Entidade nos campos indicados permitidos.

- **Primeira Página:**

a) Inserir o Timbre da Entidade / Prefeitura (campo opcional)

b) Inserir o **Número do Contrato**, que deverá seguir a numeração sequencial de contratos da Entidade / Prefeitura.

c) Preencher a **Data do Contrato Atualizada** (conforme o dia da postagem da documentação nos Correios). O Contrato só será aceito com a **data atualizada**, considerando uma tolerância máxima de 5 (cinco) dias entre a data citada e o recebimento no fornecedor MERCEDES-BENZ para assinatura. É importante guardar o número de registro do Sedex ou Aviso de Recebimento (AR) dos Correios, caso seja necessário rastrear a documentação.

d) Preencher os dados da Entidade / Prefeitura e do Responsável - Prefeito.

- **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

a) Preencher o Nome – UF da Entidade / Prefeitura interessada.

b) Preencher o quadro do 1.2 Discriminação o objeto, com a Quantidade e o Valor Total (R\$) do(s) veículo(s), conforme a autorização de Adesão a Ata (disponível no sistema SIGARP).

- **CLÁUSULA TERCEIRA:**

a) Preencher o valor total do presente Contrato em número e por extenso.

b) Preencher o ano previsto para no orçamento para dotação orçamentária.

c) **Preencher todo o Quadro do 3.3, conforme orientação abaixo:**

I) **Programa de Trabalho:** Programa Caminho da Escola – Recurso Próprio (ou inserir numeração específica da Entidade / Prefeitura).

II) **Fonte de Recursos:** inserir numeração específica da Entidade / Prefeitura.

III) **Elemento de Despesa:** inserir numeração específica gerada pelo setor financeiro / contabilidade da Entidade / Prefeitura.

IV) **Número de Empenho:** inserir numeração da Nota de Empenho gerada pelo setor financeiro / contabilidade da Entidade / Prefeitura. Confirmar se é a mesma numeração da Nota de Empenho que será anexada ao Contrato.

V) **Data de Empenho:** inserir a Data da Nota de Empenho gerada pelo setor financeiro / contabilidade da Entidade / Prefeitura.



VI) **Valor (R\$):** inserir o valor total da Nota de Empenho gerada pelo setor financeiro contabilidade da Entidade / Prefeitura.

• **CLÁUSULA QUARTA:**

a) Preencher todo o Quadro do 4.2 com o endereço, bairro, cidade, CEP para entrega do(s) veículo(s).

• **Última Página:**

- a) Preencher a data de assinatura do presente Termo de Contrato.  
b) Solicitar a assinatura do Responsável / Prefeito (rubricar todas as páginas).  
c) Solicitar a assinatura e os dados de 01 (uma) Testemunha (rubricar as demais páginas). A outra Testemunha é o fornecedor MERCEDES-BENZ que vai preencher.

**ACOMPANHAMENTO DE ENTREGA DO(S) VEÍCULO(S)**

7. Após o recebimento do **Contrato + Nota de Empenho**, o fornecedor MERCEDES-BENZ devolverá uma via do Contrato assinado à Entidade / Prefeitura. Em seguida, a Entidade / Prefeitura deve anexar o Contrato assinado por ambas as partes no **Sistema SIMEC**.

**Observações:**

Anexar o Contrato e informar os quantitativos no **Sistema SIMEC** é condição obrigatória para receber os recursos financeiros do **FNDE**. Em anexo a esse e-mail, encontra-se a orientação do referido procedimento.

8. O fornecedor MERCEDES-BENZ procederá o faturamento e entrega do(s) veículo(s) no prazo de **até 110, 130 ou 160 dias**, conforme **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato.

9. O(s) veículo(s) será(ão) entregue(s) no endereço indicado no Contrato, juntamente com a Nota Fiscal.

10. Após o recebimento do(s) veículo(s) a Entidade / Prefeitura inserir no **Sistema SIMEC** o número do Renavam presente na Nota Fiscal, anexar foto do(s) veículo(s) mostrando o emplacamento e assinalar que o veículo foi vistoriado pelo Inmetro.

11. O FNDE abrirá uma conta bancária específica em nome da Entidade / Prefeitura, onde efetuará o depósito referente ao recurso para aquisição do(s) veículo(s). **Favor aguardar a confirmação da liberação do recurso pelo FNDE, assim como as informações bancárias e a transferência do recurso.** Não há contrapartida do Município. O FNDE transfere 100% do valor do(s) veículo(s).



12. Após o recebimento do recurso, a Entidade Prefeitura deve providenciar o pagamento, no prazo de **até 20 (vinte) dias**, por meio de **Transferência Eletrônica** ou **Depósito em Conta Corrente**:

**FAVORECIDO: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.**

**CNPJ: 59.104.273/0001-29**

**BANCO DO BRASIL**

**AGÊNCIA: 2659-X**

**CONTA: 5.311-2**

**Observações:**

- Não há código identificador. Se o Sistema Bancário solicitar, favor preencher com o nº do CNPJ da empresa Mercedes-Benz ou o nº do CNPJ da Entidade / Prefeitura.
- Caso persista o erro no sistema do Banco do Brasil, favor entrar em contato com o suporte técnico, pelo telefone 0800 729 0200.

13. O **comprovante de pagamento** (emitido pelo Banco) deve ser enviado ao e-mail: **contato@caminhodaescola.com.br** ou via **FAX: (61) 3386-7076**. É importante guardar uma cópia deste documento, para fins de prestação de contas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009370/2014-24



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela **Presidente Substituta, a Senhora. JAANA FLÁVIA FERNANDES NOGUEIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 98010005111 - SSP-CE, CPF n.º 649.485.953-49, nomeada por meio da Portaria n.º 199, de 10 de março de 2015 do Ministério da Educação, publicada no D.O.U de 12/03/2015, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 15, do Anexo I do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 42/2015, em 31/03/2016, processo administrativo n.º 23034.009370/2014-24, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de **veículos acessíveis de transporte escolar diário de estudantes**, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 42/2015**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Categoria / Tipo / Descrição do ORE	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com comprimento máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.	800	Unidade	R\$ 230.210,00	R\$ 184.168.000,00
7	Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com comprimento máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, e com plataforma elevatória veicular e até 2(dois) boxes para cadeira de rodas.	800	Unidade	R\$ 242.100,00	R\$ 193.680.000,00
Valor Total					R\$ 377.848.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009370/2014-24



2.2. O fornecedor classificado é o seguinte:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º: 59.104.273/0001-29	Razão Social: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.	
Endereço: AV. Alfred Jurzykowski, 562		
Cidade: São Bernardo do Campo	UF: SP	CEP: 09680-900
Telefone: (11) 4173-0147	Fax: (11) 4173-8800	
Endereço Eletrônico: alexandre.lasmar@daimler.com		
Representante: Alexandre de Azevedo Lasmar		
RG n.º- Órgão Expedidor/UF: 18.692.718-6 – SSP/SP	CPF n.º: 142.820.938-70	

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Cadastro de Reserva, no ComprasNet, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE)** meses, a partir de 10/10/2015, tendo validade até 10/10/2016, não podendo ser prorrogada.

### 4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste e o compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo FNDE ou pelo(s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2015.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a assinatura do Contrato, na forma e sob as condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

### 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009370/2014-24



I - **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - **Multa moratória** de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa detentora do registro de preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do FNDE.

6.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas ou os serviços somente poderão ser retomadas a partir de autorização formal do FNDE, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

6.2. O cancelamento do registro do fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2015  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009370/2014-24



casos previstos no item 7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.3. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência- Anexo I do Edital.

**7. DA DIVULGAÇÃO**

7.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Brasília, 16 de abril de 2016.

*Jaana Nogueira*

**JAANA FLÁVIA FERNANDES NOGUEIRA**  
 Presidente substituta do FNDE  
 Órgão Gerenciador

*Alexandre de Azevedo Lasmar*

**ALEXANDRE DE AZEVEDO LASMAR**  
 Mercedes Benz do Brasil LTDA.  
 Fornecedor

**TESTEMUNHAS:**

*Leonar Ferreira de Araújo*

Nome: *Leonar Ferreira de Araújo*  
 CPF: 1621868  
 RG: FNDE/MEC

2. *Igor Oliveira Amorim*

Nome: Igor Oliveira Amorim  
 CPF: 046.507.301-80  
 RG: 3.081-289 – SSP/DF  
 RG:



# Município de Pitanga

## Solicitação 236/2017

### Termo de Referência



Página: 1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
Número	<b>Tipo</b>	31/03/2017	1
<b>236</b>	<b>Aquisição de Material</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	<b>Nome</b>	Número	
69774-5	ALFREDO LUIZ SCHAVAREN	239/2017	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	<b>Nome</b>	Forma	
187	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO	CONFORME REQUERIDO P	
<b>Órgão</b>		<b>Entrega</b>	
<b>Nome</b>		Local	<b>Prazo</b>
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5 Dias

#### Descrição:

Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo onibus para a Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Autorização para aquisição por meio da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 42/2015/FNDE/MEC, Solicitação nº: 72925 - Recurso Financeiro: Transferência Direta

#### Justificativa:

1. Justifica-se a necessidade de realização do transporte escolar.
2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 42/2015, as publicações no Diário Oficial da União, a ata de registro de preços, a proposta comercial da empresa e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/portaldecompras> e nos anexos do SIGARP.
3. Ressaltamos que, em se tratando de contratação proveniente de convênio ou termo de compromisso SIMEC/PAR, as partes devem se certificar de que o(s) item(ns) autorizado(s) neste documento se encontra(m) de acordo com o documento de convênio ou termo de compromisso originário.
4. Importante destacar que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037358	ONIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3 COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEÍCULAR - COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 11.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 4.000 KG, COM EIXO TRASEIRO COM DIFERENCIAL EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE BLOQUEIO E COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR E ATÉ 02 (DOIS) BOXES PARA CADEIRAS DE RODAS.	UN	1,00	242.100,00	242.100,00
				<b>TOTAL</b>	<b>242.100,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>242.100,00</b>

ALFREDO LUIZ SCHAVAREN  
Solicitante

MARCIO ADALBERTO BECHER  
Emissor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS  
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929  
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4

Ofício n.º 871/2017 - CGARC/DIRAD/FNDE

Brasília, 17 de março de 2017

A(o) Senhor(a)  
Dirigente - PREF MUN DE PITANGA - PR  
CNPJ: 76.172.907/0001-08  
Contatos: fone: (042) 3646-1122, e-mail: gabinete@pitanga.pr.gov.br

Assunto: **Autorização para aquisição por meio da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 42/2015/FNDE/MEC**  
**Solicitação nº: 72925 - Recurso Financeiro: Transferência Direta**

Senhor(a) Dirigente

Reportamo-nos à solicitação de aquisição por meio do registro de preços em referência, para informá-lo (a) da concordância desta Autarquia conforme quantitativo descrito abaixo.

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com plataforma	1,00	242.100,00	242.100,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 42/2015, as publicações no Diário Oficial da União, a ata de registro de preços, a proposta comercial da empresa e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/portaldecompras> e nos anexos do SIGARP.

3. Ressaltamos que, em se tratando de contratação proveniente de convênio ou termo de compromisso SIMEC/PAR, as partes devem se certificar de que o(s) item(ns) autorizado(s) neste documento se encontra(m) de acordo com o documento de convênio ou termo de compromisso originário.

4. Importante destacar que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Atenciosamente,

FABIO LUCIO DE ALMEIDA CARDOSO  
COORDENADOR(A) GERAL  
CGARC/DIRAD/FNDE



Ofício n.º 578

Sao Bernardo Do Campo, 17 de março de 2017

A(o) Senhor(a)  
FABIO LUCIO DE ALMEIDA CARDOSO  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE  
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º Subsolo.  
Brasília-DF, CEP 70.070-929

Assunto: Anuência à solicitação nº 72925 de adesão ao Pregão Eletrônico nº 42/2015/FNDE/MEC;  
MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. - SP Recurso: Transferência Direta

Prezado(a) Senhor(a),

Concordamos em fornecer o(s) item (ns) abaixo descrito(s), nos termos da Ata de Registro de Preços do Pregão em referência, para PREF MUN DE PITANGA - PR CNPJ nº 76.172.907/0001-08 - **Recurso Financeiro: Transferência Direta**

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com plataforma	1,00	242.100,00	242.100,00

Diante da concordância, aguardamos os trâmites para a conclusão da operação.

Atenciosamente,

  
GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA  
MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA



Ofício nº 089/2017

Pitanga, 28 de março de 2017

Exmo. Sr.  
Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito Municipal  
Pitanga – PR

Assunto: **Processo de Inexigibilidade de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA  
DEP ADM DIV SERV. GERAIS  
Protocolo Nº 9604/2017  
Data 28 / 03 / 2017  
às 14 horas 42 min.  
ELI JONÁRIO

Senhor Prefeito:

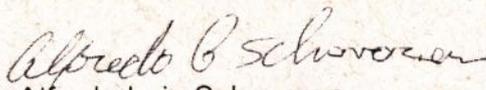
Solicitamos a Vossa Excelência processo de inexigibilidade de Licitação, conforme Lei nº 8666/93 (Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial), referente Ônibus Rural Escolar – ORE 3 com plataforma elevatória veicular.

Segue anexo Ata de Registro de Preço nº 14/2016 - FNDE, Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 42/2015 - FNDE (Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta – Ata de Registro de Preço, Anexo III – Minuta de Contrato). Ofício 871/2017 – CGARC/DIRAD/FNDE, Ofício nº 578/2017 – Mercedes Benz do Brasil LTDA e Procedimentos para Aquisição por Transferência Direta.

O Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preço – SIGARP é uma ferramenta de gestão e de transferência do processo de adesão aos pregões de registro de preços. Visa tornar mais ágil o processo de adesão, fornecer informações gerenciais, armazenar resultados e disponibilizá-los às entidades interessadas e à sociedade.

Informamos ainda que a Ata de Registro de Preços nº 14/2016, Pregão Eletrônico nº 42/2015 e do Programa Caminho da Escola – FNDE tem **validade até 06 de abril de 2017 não podendo ser prorrogada.**

Atenciosamente,

  
Alfredo Luiz Schavaren  
Secretário Municipal de Educação e Cultura



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**  
**DESPACHO**



Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público, **autorizo** nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa para aquisição de ônibus escolar rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Autorização para aquisição por meio da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 42/2015/FNDE/MEC, Solicitação nº: 72925 - Recurso Financeiro: Transferência, determino que:

- 1 - Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2- A secretaria da Fazenda para indicação de recursos orçamentários;
- 3- À Procuradoria Jurídica para análise e parecer;
- 4- Ao Setor de Licitações para elaboração da Inexigibilidade;

Pitanga, 31 de Março de 2017.

**Maicol G. C. Rodrigues Barbosa**  
Prefeito Municipal